



Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/25

Dispõe sobre criação da tabela de referência relativa aos vencimentos básicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e, dá outras providências.

Art. 1º. – Fica criada a tabela de referência, relativa aos vencimentos básicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, cujos valores estão previstos no Anexo I, desta Lei Complementar e, correspondem ao cumprimento pelo servidor, da carga horária semanal de trabalho, conforme o cargo ocupado.

Art. 2º. – Os servidores da Câmara Municipal, são regidos pelo Estatuto do Servidor, Lei Complementar n.º 37, 06 de junho de 2012 e, legislação específica esparsa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES
1º Secretário

Verª. RENATA C. B. BONIFÁCIO
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 1.839,72
02	R\$ 3.278,74
03	R\$ 5.392,22
04	R\$ 6.419,98
05	R\$ 9.615,97



Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação de uma tabela de referência, com a finalidade de proporcionar maior transparência, justiça e eficiência na administração pública municipal. A medida é necessária para organizar de forma clara e objetiva as referências de valores, cargos ou tributos, assegurando a correção e a legalidade das ações do município, em conformidade com os princípios constitucionais da simetria e da independência dos poderes.

Ademais, a criação da tabela leva em consideração a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no RE 592317/RJ, que assegura a legalidade e a revisão das tabelas salariais e tributos nos entes públicos. Com isso, busca-se garantir que a estrutura administrativa seja eficiente, proporcional e compatível com as necessidades e limitações orçamentárias, sem sobrecarregar os cidadãos ou desrespeitar os direitos dos servidores.

Por derradeiro, no que concerne ao impacto orçamentário da proposta, frise-se que a Despesa com Pessoal está integrada ao limite prudencial e legal, em conformidade com o artigo 20, da Lei de Responsabilidade de Gestão Fiscal, n.º 101/2000.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de fevereiro de 2025.

Ver. GILBERTO BENTLIN JUNIOR
Presidente

Ver. JOSÉ J. FERNANDO C. BORGES
1º Secretário

Verª. RENATA C. B. BONIFÁCIO
2º Secretária